

de leite e caprinocultura de leite – Pingo D’Água/MG – PA/Nº 25719/2017/001/2017 – Classe 2. Validade: 20/12/2017. *Posto Sousa & Sousa Ltda. – Posto Revendedor – Divinópolis de Minas/MG – PA/Nº 02032/2002/003/2017 – Classe 1. Validade: 20/12/2021. *João Antônio Serafim – Aterro e/ou áreas de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos – Carai/MG – PA/Nº 33741/2016/001/2017 – Classe 1. Validade: 20/12/2021. *Belmont Mineração Ltda. – Posto de Abastecimento – Itabira/MG – PA/Nº 00062/1994/016/2017 – Classe 1. Validade: 22/12/2021.

(a) Thiago Hígino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

A Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM LM/SEMAD Nº 01, de 17/01/2017, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados: *Jaime da Costa e Silva – Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos – Caratinga/MG – PA/Nº 17655/2012/001/2017 – Classe 1. Validade: 12/12/2021. *Posto Durão Tim Ltda. ME – Posto Revendedor – Itanhomi/MG – PA/Nº 06596/2009/003/2017 – Classe 1. Validade: 12/12/2021. *Município de Água Boa / Aterro Sanitário de Pequeno Porte – Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Água Boa/MG – PA/Nº 13382/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 12/12/2021. *Agrovet Rações Ltda. ME – Armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins – Engenheiro Caldas/MG – PA/Nº 31564/2016/001/2016 – Classe 1. Validade: 12/12/2021. *Casas e Construções Ltda. ME – Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica – Engenheiro Caldas/MG – PA/Nº 29156/2016/001/2017 – Classe 1. Validade: 12/12/2021. *Carlos Gomes de Andrade/Lavra João Pedrosa da Costa – Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco – Novo Oriente de Minas/MG – PA/Nº 26123/2012/002/2017 – Classe 1. Validade: 12/12/2021. *Posto Campestre Itabira Ltda. – Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 – Itabira/MG – PA/Nº 17062/2012/001/2017 – Classe 1. Validade: 12/12/2021. *Agropecuária Leste Eireli ME – Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins – Piedade de Caratinga/MG – PA/Nº 33173/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *Fazenda Novo Sucesso – Bovinocultura de leite, Bubalinocultura de leite e Caprinocultura de leite – Crisólita/MG – PA/Nº 03772/2010/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *Tiago Lemos Figueiredo 01794918655 – Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro – Bom Jesus do Galho/MG – PA/Nº 31945/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *Reinaldo Eustáquio 06507829684 – Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro – Bom Jesus do Galho/MG – PA/Nº 31938/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *Prefeitura Municipal de Braúnas / Aterro – Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Braúnas/MG – PA/Nº 25156/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *Agromais Comércio e Prestação de Serviços Ltda. ME – Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – PA/Nº 06752/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *D S Alves Serralheria Caratinga Ltda. ME – Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro – Caratinga/MG – PA/Nº 35741/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *Rações Reis Ltda. EPP – Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – Conselheiro Pena/MG – PA/Nº 08300/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *Premoldados Granato Ltda. ME – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso – Coronel Fabriciano/MG – PA/Nº 13401/2006/002/2017 – Classe 1. Validade: 13/12/2021. *Suelen Cristina Claudino 12134789603 – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados a extração – Santana do Paraisópolis/MG – PA/Nº 39294/2014/001/2017 – Classe 1. Validade: 14/12/2021. *João Tenório Pita ME – Posto Revendedor – Catuji/MG – PA/Nº 09339/2017/001/2017 – Classe 1. Validade: 14/12/2021. *Coelho e melo Transportes Ltda. ME – Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 – Frei Inocência/MG – PA/Nº 40017/2013/002/2017 – Classe 1. Validade: 14/12/2021. *Cipalman Indústria e Comércio de Laminados S.A. – Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas – Santana do Paraisópolis/MG – PA/Nº 11842/2008/007/2017 – Classe 1. Validade: 14/12/2021. *Loteamento Novo Pérola – Loteamento do solo urbano para fins exclusive ou predominantemente residenciais – Governador Valadares/MG – PA/Nº 07698/2016/001/2017 – Classe 1. Validade: 14/12/2021.

(a) Kyara Carvalho Lacerda. Diretora de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o Arquivamento que foi arquivada a Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento abaixo identificado: *Comercial e Construtora Planalto Ltda. ME – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso – Governador Valadares/MG – PA/Nº 14711/2016/001/2016 – Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Thiago Hígino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

1) Licença de Operação: *Ponte Queimada Energia S.A. – Barragem de geração de energia / hidrelétrica - Bom Jesus do Galho/MG – PA/Nº 24506/2011/002/2014 – Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 2) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LP+LI+LO): *Supermix Concreto S.A. – Usina de produção de concreto comum – Ipatinga/MG – PA/Nº 03542/2006/003/2015 – Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Thiago Hígino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi concedida a Autorização para Intervenção Ambiental, por meio do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme o processo abaixo identificado: *CMS Mineração e Agropecuária Ltda. – Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca, Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa – Galiléia/MG – PA/Nº 04020000229/14, DAIA Nº 0033645-D. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária. Estágio de regeneração: Inicial. VALIDADE: QUATRO (4) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 11/12/2017.

(a) Thiago Hígino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

22 1043661 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Renovação de Licença de Operação: * Companhia Transleste de Transmissão/Linha de Transmissão 345kV Montes Claros - Irapé - Linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Montes Claros, Francisco Sá, Grão Mogol e Cristália/MG - PA/Nº 00292/2004/006/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.

22 1043589 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:

1) Renovação de Licença de Operação: *Agroindustrial Delta de Minas S/A - lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; unidade de tratamento de minerais UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e estérios); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril (calçário, argila) - Sete Lagoas/MG - DNPMP Nº 80959/1969, 812723/1970, 833139/1993, 830607/1969 - PA/Nº 00348/1998/015/2017 - Classe 6. *Inter cement Brasil S.A. - Fabricação de cimento; tratamento de esgotos sanitários; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 00015/1978/079/2017 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM CM, das 8h30 às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, na SUPRAM CM - Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-030, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

1) Licença de Operação Corretiva: *Caetano e Silva Empreendimentos Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados; outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 24768/2017/001/2017 - Classe 5.

22 1043547 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada no dia 22 de dezembro de 2017, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/ CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata das 17ª RE de 11/12/2017. RETIRADA DE PAUTA. 5. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 5.1 Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro - Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas/MG - PA/Nº 00472/2007/008/2015 DNPMP nº 830.359/2004 - Classe 6. Apresentação: SUPPRI e SUPRAM JEQ. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo representante do FONASC-CBH, Paula Meireles Aguiar representante do IBRAM, Guilherme Augusto Duarte de Faria representante da SEDECTES e Julio César Neri Ferreira representante do SINDIEXTRA e RETIRADO DE PAUTA. 6. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação: 6.1 Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro - São Sebastião da Vargem Alegre e Guiricema/MG - PA/Nº 00309/1996/174/2007 DNPMP nº 830.660/1980 - Condicionante nº 20 - Classe 5. Apresentação: Supram ZM. DEFERIDA. 7. Processo Administrativo para exame de Adoção ao Parecer Único da Renovação da Licença de Operação: 7.1 Helcim (Brasil) S.A. - Lavra a céu aberto ou subterrânea, em áreas cársticas, com ou sem tratamento - Barroso/MG - PA/Nº 00163/1995/034/2012 DNPMP nº 832.011/1999, 822.551/1971 e 805.813/1975 - Classe 6. Apresentação: Supram ZM. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo representante do FONASC-CBH, Paula Meireles Aguiar representante do IBRAM e Ricardo Goulart Castilho de Souza representante do SINDIEXTRA. 8. Processo Administrativo para Exame de Alteração de Condicionante de Licença de Operação: 8.1 Minerária Minérios Itauna Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro, pilha de rejeito/estéril e barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00368/1989/039/2011 DNPMS nº 830.000/1989 e 831.987/2007 - Classe 6 - Condicionante nº 1. Apresentação: Supram CM. PEDIDO DE VISTA pelos conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo representante do FONASC-CBH, Paula Meireles Aguiar representante do IBRAM e Ricardo Goulart Castilho de Souza representante do SINDIEXTRA. 9. Proposta de Agenda Anual para as reuniões da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do COPAM, para o ano de 2018. Apresentação: SEMAD. APROVADA COM ALTERAÇÕES. (a) Renato Teixeira Brandão. Diretor de Gestão de Resíduos da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e Presidente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

22 1043816 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: * Prefeitura Municipal de Pirapora/ Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - Tratamento de esgotos sanitários e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Pirapora/MG - PA/Nº 00065/1993/008/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.

22 1043622 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

PORTARIA IEF Nº 137, DE 20 DE DEZEMBO DE 2017.

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Rosendo Netto de Souza Andrade e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º do Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e Lei Estadual nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998;

CONSIDERANDO as disposições na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, e nos termos do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação; CONSIDERANDO que o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Rosendo Netto de Souza Andrade, reconhecida pela Portaria IEF nº 95, de 16 de julho de 2012, foi elaborada observadas as exigências técnicas previstas nos atos normativos ambientais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disponibilizar o mencionado Plano de Manejo para consulta do público, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Rosendo Netto de Souza Andrade, de propriedade de Mara Hélivia Ferreira de Andrade, Simone Ferreira de Andrade e Mayra Ferreira de Andrade, localizada no município de Carrancas, no Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Tornar disponível para consulta do público, o texto completo do Plano de Manejo ora aprovado, na sede da referida Unidade de Conservação e nos atos do processo arquivado na Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas – GCIAP/IEF/SISEMA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 20 de dezembro 2017; 229ª da Inconfidência Mineira e 196ª da Independência do Brasil.

Henri Dubois Collet - Diretor Geral em exercício do IEF

22 1043820 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução Semad nº 2.543, de 24 de outubro de 2017, identifica o interessado abaixo relacionado das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

DRDH nº 00003/2017 - Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica de águas públicas Estaduais, processo nº 20343/2017. O Superintendente de Projetos Prioritários declara reservada, na seção do Rio Suaçuí Grande, às coordenadas Latitude 18º20'55"/Longitude 42º47'01", no município de São João Evangelista/MG, a vazão máxima de engolimento das turbinas de 34,02 m³/s e vazão mínima remanescente a jusante do barramento de 2,65 m³/s, conforme Parecer Técnico nº 0965069/2017, para geração de energia hidrelétrica, de acordo com a Deliberação Normativa CERH nº 28, de 08/07/2009 à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em resposta à solicitação da CPE PARTICIPAÇÕES LTDA. - PCH Canastra. Esta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão solicitada, possibilitando, ao investidor, o planejamento de seu empreendimento. Prazo de validade: três (03) anos. Superintendente de Projetos Prioritários - Rodrigo Ribas - no uso de sua atribuição na Resolução Semad nº 2.543, de 24 de outubro de 2017.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017.

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições estabelecidas na Resolução Semad nº 2.543, de 24 de outubro de 2017, identifica o interessado abaixo relacionado das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

DRDH nº 00004/2017 - Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica de águas públicas Estaduais, processo nº 008479/2011. O Superintendente de Projetos Prioritários declara reservada, na seção do Rio Suaçuí Grande, às coordenadas Latitude 18º21'21"/Longitude 42º47'31", no município de Coluna e São João Evangelista/MG, a vazão máxima de engolimento das turbinas de 33,32 m³/s e vazão mínima remanescente a jusante do barramento de 2,58 m³/s, conforme parecer técnico nº 0965576/2017, para geração de energia hidrelétrica, de acordo com a Deliberação Normativa CERH nº 28, de 08/07/2009 à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em resposta à solicitação da CPE PARTICIPAÇÕES LTDA. - PCH Fumaça. Esta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão solicitada, possibilitando, ao investidor, o planejamento de seu empreendimento. Prazo de validade: três (03) anos. Superintendente de Projetos Prioritários - Rodrigo Ribas - no uso de sua atribuição na Resolução Semad nº 2.543, de 24 de outubro de 2017.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017.

22 1043814 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a instituição de incentivo financeiro, de forma complementar, para a execução das ações assistenciais de média complexidade para as vítimas da tragédia da Creche Gente Inocente do município de Janaúba.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as interações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria SAS/MS nº 1.357, de 02 de dezembro de 2013, que habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER);

- a Deliberação CIB-SUS/MG 2.209, de 21 de outubro de 2015, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação e suas alterações;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 4.972, de 21 de outubro de 2015, que define a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada a partir da competência de 2016 e suas alterações;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a necessidade de fortalecer a execução de ações assistenciais de média complexidade para as vítimas da tragédia da Creche Gente Inocente do município de Janaúba;

- o Ofício: 225/2017, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.820, de 17 de fevereiro

de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o incentivo financeiro, de forma complementar, para a execução das ações assistenciais de média complexidade para as vítimas da tragédia da Creche Gente Inocente do município de Janaúba.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

22 1043818 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6046, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios e estabelecimentos de saúde, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- a Portaria nº 3.134/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCO) no âmbito do Ministério da Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES; e

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS;

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I fica condicionada à regularidade da documentação exigida